Titulo dos Herdeiros

Em seguida ao auto retro declarou o herdeiro inventariante serem os herdeiros do inventariado seu pai, os abaixo mencionados — — — — "

Filhos do inventariado

Bernardo Antº de Freitas, inventº, viuvo, morador no Aririú — — — — — — — — — — " +1

[marginal: Vª Antº Frº de Sª] Rosa Maria de Jesus casada com Mel Custodio Marinho, moradores no Cubatão — — — — — — " +2

Lionor Maria de Jesus casada com Bernardo José Fontôra, moradores no mesmo lugar Cubatão — — — " +3

Netos filhos da finada herdeira filha Mauricia Maria de Jesus

José Lourenço dos Stos Jor, soltrº de idade de 26 annos morador no mesmo lugar Cubatão — — — — — — — " +1 J. F.

Porfiria Maria de Jesus, viuva, moradora no mesmo lugar " +2 J. F.

Neto filho do finado herdeiro filho Lionido Antº de Freitas

Lionido Antº de Freitas, soltrº, de idade de 24 annos morador no mesmo lugar Cubatão — — — — — — " +1 J. F.

Netos filhos do finado herdeiro filho Manoel de Souza Freitas

[marginal: Vª Antº Frº de Sª] Serafim de Souza Freitas, soltrº, de idade de 25 annos, morador no Cubatão — — — — — — — " +1

[marginal: Vª Antº Frº de Sª] João de Souza Freitas, soltrº, de idade de 23 annos morador no mesmo lugar — — — — — — — — — " +2

— Felicidade de Souza Freitas, soltrª, de idade de 22 annos, moradora no mesmo lugar — — — — — — — " +3

Luciano de Souza Freitas, soltrº, de idade de 20 annos, morador no mesmo lugar — — — — — — — — " +4

Florinda de Souza Freitas, soltrª de idade de 19 annos, moradora no mesmo lugar — — — — — — — " +5

Candido de Souza Freitas, soltrº, de idade de 17 annos, morador no mesmo lugar — — — — — — — " +6

Amaro de Souza Freitas, soltrº de idade de 14 annos, morador no mesmo lugar — — — — — — — — " +7

Bernardina de Souza Freitas, soltrª, de idade de 13 annos, moradora no mesmo lugar — — — — — — — " +8

Candida de Souza Freitas, soltrª, de idade de 11 annos, moradora no mesmo lugar — — — — — — — " +9

Espera

E para constar assigna sua declaração a seu rogo por não saber escrever Francisco Tolentino Vieira de Souza. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi.

Francisco Tolentino V. de Souza

D'audiencia e requerimento, louvação de avaliadores.

Aos dezeseis dias do mez de Novembro do anno de mil oito centos e setenta e dous, nesta Cidade de São José, em publica audiencia que na salla della fazendo estava aos feitos partes e seus procuradores o Juiz dos orphãos primeiro Supplente em exercicio Cidadão José Maria da Luz, nella por mim Escrivão forão acusadas as citações feitas aos herdeiros Bernardo Antonio de Freitas por si e como tutor dos orphãos, a Manoel Custodio Marinho, Bernardo José Fontora, José Lourenço dos Santos Junior, Porfiria Maria de Jesus, Leonido Antonio de Freitas, Serafim de Souza Freitas, João de Souza Freitas, Felicidade de Souza Freitas, Luciano de Souza Freitas, Florinda de Souza Freitas, Candido de Souza Freitas, Amaro de Souza Freitas, e Bernardina de Souza Freitas, e o Curador Geral dos orphãos João Climaco Zuzarte, para nesta audiencia louvarem-se em avaliadores, sob pena de louvação a revelia: requeri a elle Juiz fosse servido haver as citações por feitas e acusadas, e mandando-se apregoar, e não comparessendo se louva-se o Juizo a revelia. E sendo visto e ouvido pelo Juiz meu dito requerimento, informado da fé das citações que as ditas partes havião sido feitas, as mandou apregoar, e logo foi satisfeito com primeiro e segundo pregão na forma do estilo pelo Official de Justiça de semana Joaquim Affonso Pereira, que dezerão não comparesserem: a vista do que o Juiz louvou-se a revelia em João Pereira de Medeiros, e Luis Antonio de Mello. E por esta forma houve o Juiz as citações por feitas e acusadas e as partes por louvadas, e mandou que fossem citados os ditos louvados, para em termo breve prestarem

prestarem juramento, avaliarem os bens e en-
tregarem a relação da avaliação no Cartorio.
E de tudo para constar, faço este termo e reque-
rimento de Audiencia extrahido do meu Proto-
colo dellas aonde por lembrança tomei e aqui
o lancei por extenso; e ajunto aos autos a fé das ci-
tações feitas aos interessados, que ao diante se
segue. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Ca-
mara, Escrivão dos orphãos que os escrevi

Certifico eu Escr.m abaixo assign.do que citei p.r cartas de 9 do corr.e mez a Bernardo Antonio de Freitas inventr.e dos bens do espolio de seu finado pai João de S.za Freitas, p.r si e como tutor dos orf.s seus sobrinhos, e aos herdeiros do m.mo finado, Manoel Custodio Marinho, Bernardo José Fontôra, José Lourenço dos S.tos J.or, Porfiria Maria de Jesus, Leonido Ant.o de Freitas, Serafina de S.za Freitas, João de S.za Freitas, Felicidade de S.za Freitas, Luciano de S.za Freitas, Florinda de S.za Freitas, Candido de S.za Freitas, Amaro de S.za Freitas, e Bernardina de S.za Freitas, e em sua propria pessoa ao Curador G.al dos orf.s João Climaco Duarte, p.a na primeira aud.ca do Juizo dos orphãos louvarem-se em avaliadores, sob pena de louvação a revelia: de que dou fé. S. José 14 de 9br.o de 1872

Fica averbado o sello de 200 rs p.a ser pago afinal. Camara

1$4..

Fran.co H.er d'Oliv.a Camara

Certifico eu Escr.m abaixo assign.do que citei por cartas de 16 do corr.e mez aos avaliadores louvados João Per.a de Medr.os e Luis Ant.o de Mello p.a em termo breve prestarem o devido juram.to, avaliarem os bens e entregarem a relação da avaliação no cartorio: de que dou fé. S. José 19 de 9br.o de 1872.

24..

Fran.co H.er d'Oliv.a Camara

Juram.to aos avaliadores

Aos vinte dous dias do mez de Novembro do anno de mil oito centos e setenta e dous, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio aonde se achava o Juiz dos orphãos primeiro supplente em exercicio Cidadão José Maria da Luz, comparecerão os cidadãos João Pereira de Medeiros e Luis Antonio de Mello, aos quaes o Juiz deferio juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, e sob cargo delle encarregou que bem e verdadeiramente sem dólo nem malicia servissem de avaliadores dos bens do espolio do

do espolio do finado João de Souza Freitas. Recebido por elles o dito juramento, assim prometterão cumprir: de que mandou o Juiz fazer este termo que assigna com ditos avaliadores. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi

Lira

Luis Antonio de Mello

Joaq.^m Pereira de Medeiros

Ajuntada

Aos vinte dous dias do mez de Novembro do anno de mil oito centos e setenta e dous, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio ajunto a estes autos a petição com seu despacho, que ao diante se segue: de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi

Ill.mo Sr. Juiz de orfãos N.º 3 — 200

Pg. duzentos reis.

S. J. 20 de Novb.º de 1872.

Diz Bernardo Antonio de Freitas, morador nes-
te Districto de S. José, herdeiro filho e inventa-
riante dos bens deixados p. seu pai o finado
João de Souza Freitas, que sendo este devedor de
certa quantia, por um credito, á Americo
Ribeiro Gomes, no Districto da Cidade de
Lages, fez-lhe entrega de um dos escravos
de nome Antonio, crioulo, de 31 annos de idade,
que o alugou para ir amortizando a sua
divida, isto é 3 para 4 mezes, cujo escravo
sendo em pagamento da meação do mes-
mo hoje inventariado, pai do Suppe., resulta
que tendo o Suppe. escripto já mais de uma
vez ao Suppdo. á fim de fazer-lhe d'ali remes-
sa do dito escravo para ser inventariado
com os de mais bens, até o prezente
nada há feito á respeito; pelo que resol-
vendo o Suppe. seguir breve para aquelle
Municipio de Lages, com o destino espe-
cial de arrecadar e trazer o referido escra-
vo, podendo acontecer que o Suppdo. á isso
se opponha, á pretexto de não estar ainda
pago integralmente da quantia de que é
credor, para cujo pagamento lhe foi alu-
gado o indicado escravo; requer, pois, á
V. S.ª se digne deprecar ao Juizo de orfãos
do referido Municipio de Lages, no senti-
do de intimar-se ao Suppdo. dito Americo

Ribeiro Gomes, para no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio, restituir e entregar ao Suppe. na qualidade de inventariante dos bens do finado proprietario delle, o predicto escravo Antonio, sob pena de desobediencia, e de lhe ser tirado judicial e forçadamente, visto como desde que falleceu o pai do Suppe. cessou, V. S. sem duvida, o contracto de aluguel de que se trata, cabendo conseguintemente ao Suppdo. requerer legalmente, pela força dos respectivos bens, o pagamento do restante do dito, devendo conceder-se ao Suppdo. nos autos q. se fizer para a restituição e entrega forçada do já mencionado escravo, caso se obstine a o fazer amigavelmente.

P. a V. Sa. que juntando-a esta aos autos de q. se supra expedir-lhe na forma requerida, dignando-se mais conceder permissão ao Suppe. pa. em hasta publica dispor do indicado escravo pelo maior preço q. for possivel, caso elle não queira acompanhal-o p. aqui.

E. R. Mce.

A rogo do Suppe.

Bernardino de Souza Costa

Junte aos autos, passe a precatoria requerida ao Juizo de Orfãos do Termo de Lages, e indeferida a permissão q. pede o Suppe. p. venda do referido escravo.

Lages hoje 21 de 9bro de 1872

Luz

Expedi precatoria ordenada a 22 de 9bro de 1872

Camara

Ajuntada

Aos dose dias do mes de Fevereiro do anno de mil oito centos e setenta e tres, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio ajunto a estes autos o traslado da relação da avaliação dos bens do espolio do finado inventariado, que ao diante se segue: de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi

Traslado da relação e avaliação dos bens do espolio do finado João de Souza Freitos, de que faz digo de que é inventariante seu filho Bernardo Antonio de Freitos, como abaixo se declara.

Relação da descripção e avaliação dos bens que do espolio do finado João de Souza Freitos, apresentados pelo inventariante seu filho Bernardo Antonio de Freitos = Numero um =

Nº1 - Um forno de cobre velho com meio palmo de bocca e tres quartos de alto, que achamos valer a quantia de quinze mil reis = Numero | +15$000

Nº2 dois = Uma foice velha, que achamos valer a quantia de quatro

Nº3 centos reis = Numero tres = Uma caixa velha, madeira de cedro, com cinco palmos de comprimento que achamos valer a quantia de dois mil e quinhentos reis = Nume- | +$400 | +2$500

Nº4 ro quatro = Uma catre velho, madeira de oleo, que achamos valer a quantia de um mil reis = Nu- | +1$000

Nº5 mero cinco = Um banco velho, com onze palmos de comprimento, de madeira canella, que achamos valer a quantia de qua-

Nº6 tro centos reis = Numero seis = Um dito velho com oito palmos de comprimento, de madeira canella | +$400

19$300

1$4$300 transporte

camello que achamos valer a quan-
$240 tia de duzentos e quarenta reis =
Numero sete = Um dito velho com N.7
treis palmos de comprimento, ma-
deira canella, que achamos valer
$200 a quantia de duzentos reis = Numero
oito = Duas barricas usadas, que a- N.8
chamos valer cada uma a quan-
tia de quatro centos reis, e todas oito
$800 centos reis = Numero nove = Tres N.9
pranxões de peroba, que acha-
mos valer a quantia de trez
3$000 mil reis = Numero dez = Um N.10
engenho velho de fazer fari-
nha com seus pertences
que achamos valer a quantia de
16$000 dezesseis mil reis = Numero on-
ze = Um lombilho e carona N.11
e uma cincha, um pellego
e uma badana, tudo velho,
que achamos valer a quantia
3$000 de treis mil reis = Numero doze =
Um laço velho, que achamos va- N.12
1$000 ler a quantia de um mil reis =
Numero treze = Um par de botas N.13
[illegible] digo vaqueana, velhas,
que achamos valer a quantia de
2$000 dois mil reis = Numero quatorze =
Um par de esporas de ferro, N.14
que achamos valer a quantia
1$000 de um mil reis = Numero
[illegible] quinze = Um escravo de nome N.15
Antonio, crioulo, idade de trin-

Transporte 46$540

trinta e um annos pouco mais ou menos, que achamos valor a quantia de dois contos e cincoenta mil

Nº16 reis = Numero dezeseis = Um dito de nome Gregorio, crioulo, idade de trinta annos pouco mais ou menos, que achamos valor a quantia de dois contos e cincoenta mil reis = Numero 2:650$000

Nº17 dezesete = Uma escrava de nome Catharina, idade dezesete annos pouco mais ou menos, que achamos valor a quantia de quatro contos e cincoenta mil reis = Numero 2:650$000

Nº18 dezoito = Quatorze braços de terras de frente, com oito centos e noventa braços de fundos pouco mais ou menos, sitos no lugar denominado Freguezia de Santo Amaro, fazem frente em terras de Nicolau Eloi, e fundos em terras de Nicolau Francescone, confrontam pela parte do Norte com terras de Porfirio de tal e pela parte do Sul com terras de José Lourenço dos Santos Junior, que achamos valor cada um braço a quantia de quinze mil reis, e todos a quantia de duzentos e dez mil reis = Nu- +450$000

Nº19 mero dezenove = Uma casa velha coberta de telhas, assoalhada sobre esteios ponderes de pão a pique edificada em terras da herdeira Porfirio de tal, que acha- +210$000

8:006$540

2:064$504. transporte

que achamos valer a quantia de

+50$000 vinte mil reis digo cincoenta

mil reis = Numero vinte = Uma casa N.20

velha de engenho de fabricar fa-

rinha coberta de palhas, sobre esteios

sem pondes, edificada em terras da

dita finada Porfiria de tal, que

achamos valer a quantia de dose

+12$000 mil reis = Numero vinte hum = Uma N.21

rocinha de canas nova, que acha-

mos valer a quantia de oito mil

+8$000 reis = Numero vinte dois = Uma me- N.22

tade de uma rocinha de canas no-

va, que achamos valer a quantia di-

go, valer a dita metade da roça, a

+16$000 quantia de dezeseis mil reis =. E por

2:224$504. esta forma houvemos por bem

avaliados os bens acima mencionados. Freguezia de Santo Amaro

de Cabrobó, trez de Fevereiro de mil

oito centos e setenta e tres. Os ava-

liadores. Luiz Antonio de Macedo =

Sello da avaliação José Firmino de Medeiros = Numero

da avaliação 400 rs. Cinco - quatro centos. Pagou quatro

centos reis. São José, sete de Fevereiro

de mil oito centos e setenta e tres. d'Albuquerque

Nada mais continha nem menos se conte-

nha, em a dita relação da ava-

liação dos bens que aqui bem e

fielmente fiz trasladar da pro-

pria original, a qual me re-

porto, e vai junto aos respec-

tivos autos, e por estar conforme

conforme o original desta Cidade de São José; aos dez dias do mez de Fevereiro do Anno de mil oito centos e setenta e tres. Joaquim Antonio de Oliveira Camara, Escrivão Ajudante o escrevi. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o subscrevi e assigno —

Frano. Xer. d'Olivra. Camara

Feitio – 480
Conta – 120
1800

Pagou este traslado o sello fixo de treze folhas. (600)
S. José 10 de Fevereiro de 1873

Camara

Nº 1 600
Seiscentos reis
S. José 12 de Fevereiro de 1873

[signature]

Termo de declaração das dividas passivas do inventariado

A Americo Ribeiro Gomes, morador da Cidade de Lages, por hum credito vensendo o premio de hum por cento ao mez, da quantia de duzentos setenta e
+274$096 quatro mil e noventa e seis, firmado a dezoito de Agosto de mil oito centos e sessenta e cinco "

A diversas pessoas, na importancia de setenta e seis mil quatro centos e qua
+76$440 renta e seis, como consta dos documentos de numero 1 a seis, que apresentou neste acto, e ao diante vão juntos, cuja importancia elle inventariante pagou como consta dos recibidos nos mesmos documentos. E para constar assigna o presente termo a seu rogo por não saber escrever Joaquim Affonso Pereira, nesta Cidade de São José aos seis dias do mez de Março do anno de mil oito centos e setenta e tres. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Joaquim Affonso Pedeiros

N.º 1

Recebi do Senr. Bernardo Antonio de Freitas a quantia de dezoito mil reis (18$000) importancia da encommendação, Missas e responsorios por intenção de seu finado pai João de Freitas de Souza. E para sua clareza lhe passo o presente, que firmo.

S. Amaro, 2 de Janeiro de 1873.

O Vigr.º Carlos Fernando Castro

N.º 5 — 200
Pg. duzentos reis.
S. Ap. 4 de J.º de 1873.
[illegible] [illegible]

Nº 2

Recebi do Senr Bernado Antonio de
Freita aquantia de treze mil e quinhe
tos que pagoume por conta de seu
Paj João de Freita de Souza de res
to de hum boi que o mesmo Senr
conprome e por ser verdade paso
o prezente que a cignos
Santo Amaro 10 de Setenbro de 72

Francisco Pereira de Medeiros

Nº 3 — 200
Rs. duzentos reis
S. J. 4 de Março de 1875
Sousa Alz.

N.º 3

O Snr Bernardo Antonio de Freitas a Car-
los Reinaldo Möller, comprou generos
de sua Caza de Negocio para Caza de seu
Paj João de Souza Freitas em ocazião de
sofa molestia a quantia de oito mil
quatro centos e vinte Rs a qual quantia
de (8$420) recebi da mão do mesmo Snr
Bernardo Antonio de Freitas e por ter re-
cebido mandei passar o prezente que vae
acima. Santo Amaro de Cubatão 5 de Feve-
reiro de 1873

Carlos Reinhard Müller.

N.º 4 — 200
Pg. presente Rs
S. P. 4 de Fevº de 1873.
Souza [illegible]

N.º 4 15

O Sr. Bernardo Antonio Freta á
Rafael Lapola Deve,

Outubro 12 1872.	½ @ De Carne Rs.	2$600
Dias 13.	12 Vara De galon estreto á 500 Rs.	6,,000
	8 Vita Largo á 600	4,,800
	12 Cobado De Paninho Preto á 320	3,,840
	Suma.	17$240

Recebi Acontia Sto Amaro
14 Febrero 1873. Pr. rogo du Rafael,
Lappola

Emilio Becco

N.º 6 — 200
Pg. quarenta rs.
S. P. 4 de M.ço de 1873
Soryo? Alm.

Recebi do Snr Bernardo Antonio de Freitas, a quantia de nove mil ceis centos e cecenta reis, proveniente esta qt.ª de 9$660 de generos q̃ comprou-me o finado João de Souza Freitas em minha caza de Negocio estabilicida na Freg.ª de S.to Amaro do Cubatão, e por ter recebido a referida q.ta por mão de seu filho acima mencionado, passei o prezente que assigno. S.to Amaro 25 de Fev.º de 1873.

Manoel Ant.º Soares do Nascimento

N.º 7 — 200
R.s g.s duzentos reis.
S. P. 4 de Março de 1873.
[illegible]

N.º 6

Santo Amaro do Cubatão 25 de 8bro de 1872

O Senr Bernardo Antonio de Freitas
a Marciano José de Carvalho

Comprou
generos para casa de seu Pai, os seguintes:

1872			
7bro	6	8 ℔ de carne secca 160	1$280
"	21	1 dzª de vellas de sebo	$440
"	"	1 garrafa	$080
"	21	½ selamim de sal	$100
8bro	15	1 ℔ de cêra em vellas	2$100
"	"	importancia de diversos objectos	5$620
			9$620

Recebi do Senr Bernardo Antonio de Freitas, a quantia de nove mil seis centos e vinte reis, importancia constante da conta acima. Era supra

Marciano Jº de Carvalho

N.º 2 — 200
Pg. duzentos reis.
S. P. 4 de Março de 1873.
[signatures]

Termo de declaração e pedido do herdeiro
inventr. Bernardo Antonio de Freitas

Aos seis dias do mez de Março do anno
de mil oito centos e setenta e tres, nesta
Cidade de São José, em meu Cartorio com-
pareceu o herdeiro inventariante Bernar-
do Antonio de Freitas, e por elle foi dito que
nada tinha que dizer sobre a avaliação
dos bens, quanto a forma da partilha,
pedia que sua legitima [com as dividas
por elle pagas] seja feita nos bens seguintes:
Na escrava Catharina, descripta em nº 17, +
as botas velhas, e ? digo velhas, em nº 13, e o
lombilho, em nº 11. E para constar assig-
na o presente termo a seu rogo por não sa-
ber escrever Joaquim Affonso Pereira. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
Escrivão dos Orphãos que o escrevi.

Joaquim Affonso Pereira

Termo de encerramto

No mesmo dia e em seguida ao termo su-
pra, pelo mesmo herdeiro inventariante
Bernardo Antonio de Freitas foi dito, que
tinha a dado a escripta do presente inventa-
rio todos os bens do espolio do finado inventa-
riado seu pai João de Souza Freitas, e que
nada mais tinha que declarar, com o pro-
testo, que se por seu esquecimento deixou de
declarar alguma couza que a elle pertença

pertensa de o fazer logo que tiver noticia, sem
que por isso encorra nas penas de prejurio nem
se lhe achar por bens sonegados. E disse assim
o disse, assigna o presente termo a seu rogo por
não saber escrever Joaquim Affonso Pereira.
Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
Escrivão dos orphãos que o escrevi

Joaquim Affonso Pereira

Conclusão

Aos sete dias do mez de Março do anno de
mil oito centos e setenta e tres, nesta Cidade
de São José, em meu Cartorio faço estes au-
tos conclusos ao Doutor Juiz dos orphãos Domi-
ciano Barbosa da Silva: de que faço este ter-
mo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Cama-
ra, Escrivão dos orphãos que o escrevi

Cls.

Digão as partes, em termo breve, sobre
as diligencias do inventario até aqui feitas, e
sobre a fórma da partilha; e depois ditos dê-
se vista ao Curador dos Orphãos. — O escri-
vão faça constar n'este inventario a inscri-
pção da hypotheca legal dos orphãos existentes,
que deve ter sido feita pelo respectivo responsa-
vel em o outro inventario á que se refere na
petição a fl 2, aliaz intime-o, quanto antes,
nos termos do artigo 201 do Regulamento
Hypothecario nº 3:453 — de 26 de Abril
de 1865. S. José, 7 de Março de

de

de Março de 1873.

Barboza da Silva

Data

Aos sete dias do mez de Março do anno de mil oito centos e setenta e trez, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio por parte do Doutor Juiz dos orphãos Domiciano Barboza da Silva me forão entregues estes autos com seu despacho retro e supra: de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que intimei o despacho retro e supra, em suas proprias pessoas ao tutor e inventariante Bernardo Ant.o de Freitas por si e como tutor dos orphãos, ao Cur.or G.al dos orf.s João Climaco Duarte, por cartas de 7 do corr.e mez aos herdeiros M.el Custodio Marinho, Bernardo José Fontôra, José Lourenço dent.ro Jor., Porfiria Maria de Jesus, Leonido Ant.o de Freitas, Serafim de Souza Freitas, João de Souza Freitas, Felicidade de Sz.a Freitas, Luciano de Sz.a Freitas, Florinda de Sz.a Freitas, Candido de Sz.a Freitas, Amaro de Sz.a Freitas, e Bernardina de Sz.a Freitas: de que dou fé. S. José 13 de Março de 1873

Fran.co X.er d'Oliv.a Camara

Fica contado o sello dos autos p.a ser pago a final.
Camara

1$...

Termo de declaração q pedido que faz o tutor Bernardo Antº de Freitas para os orphãos seus pupilos

Aos treze dias do mez de Março do anno de mil oito centos e setenta e trez, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio compareceu Bernardo Antonio de Freitas tutor dos orphãos Florinda, Candido, Amaro, Bernardina, e Candida, filhos do finado herdeiro filho Manoel de Souza Freitas, e por elle foi dito que por parte de seus pupilos nada tinha que diser sobre a descripção, avaliação dos bens e dividas, quanto a forma da partilha, pedia que as legitimas de seus ditos pupilos sejão feitas nas quatorze braças de terras de frente e na casa, descriptas em nºs 18 e 19. E para constar assigna o presente termo a seu rogo por não saber escrever Antonio Francisco de Souza. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi

Antonio Francisco de Souza

Termo de declaração e pedido do herdeiro José Lourenço dos Stos Junior

Aos treze dias do mez de Março do anno de mil oito centos e setenta e trez, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio compareceu o herdeiro José Lourenço dos Santos

dos Santos Junior, e por elle foi dito que nada tinha que diser sobre a descripção e avaliação dos bens e dividas, quanto a forma da partilha, pedia que a sua legitima fosse feita nos bens seguintes — no valor da escrava Catharina em nº 17, e a rocinha de canas novas em nº 21. E para constar assigna o presente termo a seu rogo por não saber escrever Manoel Pinto de Lemos Junior. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi.
Manoel Pinto de Lemos Jor.

Termo de declaração e pedido do co-herdeiro Bernardo José da Fontoura Jr. cabeça de sua mulher Lionor Maria de Jesus

No mesmo dia em seguida aos termos retro e supra, em meu Cartorio compareceu o co herdeiro Bernardo José da Fontoura por cabeça de sua mulher Lionor Maria de Jesus, e por elle foi dito que nada tinha que diser sobre a descripção, avaliação dos bens e dividas, e quanto a forma da partilha pedia que a ligitima de sua mulher seja feita nos bens seguintes — o laço, em nº 12, e o escravo Antonio, em nº 15. E para constar assigna o presente termo a seu rogo por não saber escrever. Franciano Polentino Vieira de Souza. Eu Francisco Xavier d'Oliveira

d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevy

Francisco Tolentino V. de Souza

Ajuntada

Aos quinze dias do mez de Março do anno de mil oito centos e setenta e tres, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio ajunto a estes autos a petição com seus despachos, que ao diante se segue, de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevy

Illmo. Sr. Juiz Municipal e Orphaõs

Informe o escrivaõ em que termos se acha o inventario de que trata o requerimto.; e o Supplicante declare em poder de quem se acha o preço de sua avaliaçaõ no mo. inventario, pa. se lhe poder deferir conforme fôr direito. S. José, 12 de Março de 1873

Barbosa da Silva

Diz Gregorio, escravo do fallecido Joaõ de Sousa Freitas morador no Cubataõ, que achando-se procedendo p. este Juiso o Inventario dos bens do seu dito finado senhor, no qual foi elle suppte. avaliado pela quantia de Rs. 650$000 quer o Suppte. na forma da Lei libertar-se, porq. p. meio de seu peculio, proveniente de trabalho e economias possue a dita quantia e q. isso em face do artigo 4o § 2o da Lei No. 2040 de 28 de Septembro de 1871, assiste-lhe o direito de libertar-se, requer attenciosamente a V. Sa. se digne nomear Curador ao Suppte. e mandar que este recebendo o valor da avaliaçaõ q. lhe foi dada em Inventario, na forma do citado § 2o se passe a Carta de liberdade. —

E. R. Mce.

Esta petição foi-me entregue pelo Sr. Dr. Juiz dos Orfs. Barbosa, na mão ca do dia 15 do corre. de Março de 1873, e continuando que depois e mais disse-me que se fizesse o deposito pelos officiaes de justiça na mesma dacta para o mandado. Camara

Desp.[illegible] de Março 1873
Pelo E[illegible] Gregorio
Julio [illegible] Ferraz [illegible]

Illmo. Sr. Dor. Juiz dos orphãos

O inventario de que faz menção a petição retro, acha-se em termos de dizerem os interessados sobre a descripção, avaliação dos bens e forma da partilha, para o que já forão intimadas as partes. He o que tenho a informar a V.Sa. em cumprimento do respeitavel despacho retro. S. José 12 de Março de 1873

O Escrm. d'orfs.

Franco. Hr. d'Oliva. Camara

Illmo. Sr. Dr. Juiz de Orphãos

O preço da avaliação acha-se em poder do negociante o Sr. João Climaco Zansato em S. José, é o que tenho a levar ao conhecimento de V.Sa. Cestum 13 de Março 1873

Pelo Curador Gregorio

Julio M. de Pomponsky

Nos autos, seja o peculio recolhido á Repartição fiscal do Municipio, lavrando-se disso termo de deposito que será assignado pelo respectivo Agente fiscal, guardadas acerca da futura entrega do preço do libertando as regras estatuidas no §. unico do artigo 44 do Regulamto. No. 5:135 de 13 de Novembro do anno passado; feito o que, volte, com urgencia, o inventario pa. se prover no mais conforme fôr direito, nos termos do sobredito Regulamento. S. José, 14 de Março de 1873.

Barbosa da Silva

Ajuntada

Aos desoito dias do mez de Março do anno de mil oito centos e setenta e tres, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio ajunto a estes autos o traslado do extracto e registro da inscripção da hypotheca da tutoria, que ao diante se segue. do que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Traslado do extracto e registro da hypotheca da tutoria, como abaixo se segue

Extracto = Responsavel = Bernardo Antonio de Freitas morador no Ariri, termo desta cidade de São José; agencia; nomes dos menores, Luciano de Souza Freitas, Florinda de Souza Freitas, Candido de Souza Freitas, Amaro de Souza Freitas, Bernardina de Souza Freitas, e Candida de Souza Freitas, moradores da Freguesia de Santo Amaro do Cubatão, filhos do finado Manoel de Souza Freitas; = razão da responsabelidade; = tutoria dos ditos menores; = data da responsabelidade; = dez de Outubro de mil oito centos e setenta e hum = a rogo do responsavel Bernardo Antonio de Freitas = Manoel Vieira da Rosa Franco Junior = Sello = Numero quatro = desentos = Pagou desentos reis. São José onze de Outubro de mil oito centos e setenta e hum = Souza = Numero desentos e doze = Medeiros = Numero desentos e doze do Protocolo, pagina doze, apresentado no dia quatorze de Outubro de mil oito centos e setenta e hum, das doze ás seis. O official Antonio Francisco de Medeiros = Registrado no Livro de Inscripção geral numero tres, pagina quinze; quatorze de Outubro de mil oito centos e setenta e hum = O official Antonio Francisco de Medeiros = Conta = Registro = tres mil reis = Averbação, mil e quinhentos reis, Referencia ao mesmo Livro, quinhentos reis = Reis, cinco mil = Nada mais nem menos se continha em o dito extracto e verbas do registro da inscripção da hypotheca da tutoria, que aqui bem e fielmente traslada do proprio original que se acha junto aos autos de inventario e partilhas dos bens do casal da finada Maria Laurença de Medeiros, de que foi inventariante seu marido João de Souza Frei-

Sello do extracto

Fica averbado o sello de ... pago. ... Camara

Deste — 286
Busca — 600
886

João de Souza Freitas, ao qual me reporto em meu poder e Cartorio. Cidade de São José aos dezoito dias do mez de Março do anno de mil oito centos e setenta e tres. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevy conferi e assigney

Fran.co X.er d'Oliv.a Camara

Ajuntada

Aos vinte quatro dias do mez de Março de mil oito centos e setenta e tres, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio ajunto a estes autos a petição com o mandado e auto de deposito da quantia de que faz menção a mesma petição, que tudo ao diante se segue: de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevy

Illmo. Sr. Juiz Municipal e Orphãos
em
S. José

Recolhido o peculio á Repartição fiscal do Municipio, volte. S. José, 20 de Março de 1873.
Barbosa da Silva

Diz Catharina escrava do finado João de Sousa Freitas, moradora no Cubatão, que achando-se procedendo p. este Juiso o Inventario dos herdeiros do seu dito finado Senhor, no qual foi ella suppte. avaliada pela quantidade 450$000 rs, quer a Suppte. na forma da Lei libertar-se, por que, por meio de seu peculio, proveniente de trabalho e economias, possue a dita quantia e por isso em face do artigo 4º § 2º da Lei Nº 2040 de 28 de Setembro de 1871, assiste-lhe o direito de libertar-se, requer p. isso a V. Sª se digne nomear Curador a Suppte. e ordenar que este recebendo o valor da avaliação que lhe foi dada no Inventario na forma do citado § 2º, se passe a carta de liberdade. //

E. R. Mcê

São José 19 de Março de 1873
A rogo da Escrava Catharina
Joa[illegible] de Sza. Medeiros

Addindo o despacho supra: volte com informação do escrivão acerca dos termos do inventario. S. José, 20 de Março de 1873.
Barbosa da Silva

Ill.mo Sr. D.or Juiz dos orphãos

O inventario de que faz menção a petição retro, acha-se em termos de decisão sobre a descrip-ção, avaliação dos bens e forma da partilha, e já alguns dos herdeiros tem feito pedido. He o que tenho a informar a V. S.a, em cumprim.to do respeitavel despacho retro. S. José 20 de Março de 1873

O Escr.am d'orf.s

Fran.co Xer. d'Oliv.a Camara

Ill.mo Snr. D.or Juiz dos Orfãos

Com o devido respeito: a Supp.e para cumprir com o que determina o venerando despacho de V. S.a exarado na petição retro, requer se digne mandar passar mandado para ser seu peculio recolhido á Reparti-ção fiscal deste Municipio, o qual se acha presente-mente em poder do Snr. João Climaco Luzarte, resi-dente n'esta Cidade; pelo que P.

E. R. M.ce

São José 21 de Março de 1873

A pedido da escrava Catharina

Constancio José da Silva Pessôa J.or

P. M. na fórma requerida. S. José, 21 de Março de 1873.

Barbosa da Silva

O Doutor Domiciano Barbosa da Silva, Juiz dos orphaõs do termo da Cidade de São José comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina.

Mando aos Officiaes de Justiça que perante mim servem, que em cumprimento deste, sendo por mim assignado, depositem em poder do Collector das Rendas Nacionaes deste Municipio, cidadão Marciano Francisco de Souza a quantia de quatro centos e cincoenta mil reis, que offerece para sua liberdade a escrava Catharina; pertencente aos herdeiros do finado João de Souza Freitas, preço por que foi avaliada a dita escrava no inventario que por este Juizo se está procedendo nos bens do espolio do dito finado; lavrando-se aqui deste o competente auto de deposito. O que cumprão. São José 21 de Março de 1873. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphaõs que o escrevi | + 450$000

Borboza da Silva

Auto de Pozito

Anno do Nacimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito sentos i setenta i trez aos vente quatro dias do mez de Março do dito anno nesta Cidade de S. José em cazas de morada do Sr. Colector Marcianno Franco. de Sza. aonde eu official de Justiça Jose da Cta. Siára, vim com outro official de Justiça João Mel. Affonço Pra. ambos abaixo assignados pa. em sertude do Mdo. retro de pozitar a qta. de quatro sentos i cinguenta mil rs. constante do mesmo Mdo. o qual logo se depozitou em mão e puder do Sr. Colector Marcianno Franco. de Sza. que a recebeo o qual logo foi | 450$000

logo foi citado p.ª não entregar a dita q.ta nem des-
por della sem ordem M.do do Justiça e da dita q.ta
dar conta q.do pello o mesmo Juizo lhe for pedido
do que dou fé. E p.ª constar mandou o dito offici-
Dº ato - C.tº al de Justiça lavra o presente auto que as-
cit.ª - 1$ - signou com o depositario, eu José da Costa
7$ - Siára, official de Justiça que o escrevi i assig-
nei José Costa Siára.

Joaquim Affonso Peter
Marciano Man.el de Souza

Illm.º Snr. Dr. Juiz dos Orfãos

Com o devido respeito: achando-se depositado o peculio da Supp.e conforme foi determinado por despacho de V. S.ª, pede a V. S.ª para diferir como entender e for de justiça.

E. R. M.ce

São José, 24 de Março de 1873
A pedido da escrava Catharina
Constancio J.e da S.ª Pessôa J.or

Nos autos. S. José
24 de Março de 1873.
Barbosa da Silva

Ajuntada

Aos vinte seis dias do mez de Março do anno de mil oito centos e setenta e tres, nesta cidade de São José, em meu cartorio ajuntado a estes autos o mandado com o auto de deposito da quantia de seis centos e cincoenta mil reis, que ao diante se segue, por assim mandar verbalmente o Doutor Juiz dos orphãos: de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi

O Doutor Domiciano Barbosa da Silva, Juiz de orphãos do Termo da Cidade de São José, Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina, Por Sua Magestade O Imperador Que Deos Guarde &.

Mando aos Officiaes de Justiça deste Juizo que em cumprimento deste deposite em poder do Collector das Rendas Nacionaes desta Cidade Marciano Francisco de Souza, a quantia de seis centos e cincoenta mil reis, valor por que foi avaliado o crioulo Gregorio do espolio do finado João da Rosa Freitos de que é inventariante seu filho Bernardo [illegible] de Freitos, cuja quantia o mesmo escravo Gregorio offerece para sua liberdade na forma da lei, lavrando o respectivo auto de deposito que será assignado pelo mesmo Colector. O que cumpra. Cidade de São José quinze de Março de 1873. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi digo que o subscrevi

Barbosa da Silva

+ 650$000

Aucto d. Porito

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos i setenta i trez, aos vinte quatro dias do mez de Março do dito anno nesta Cidade de S. J.e em casas de morada do S.r Coletor Marcianno Fran.co de S.za aonde eu official de Justiça José da C.ta Siára, vim com outro official de Justiça Joaq.m Affonço P.a ambos abaixo assignados p.a em virtude do M.do retro depositar a q.ta de seis sentos i cinquenta de 650$000 mil r.s constante do mesmo M.do o qual logo se depositou em mão i poder do S.r Colector Marcianno Fran.co de S.za que a recebeu o qual logo foi Citado p.a não entregar a dita q.ta vendo-se por della sem ordem M.do de Justiça i da dita q.ta dar conta q.do pello o mesmo Juizo lhe for pedido do q. dou Fé. E p.a constar man-
dou o dito official de Justiça lavrar o prezente aucto que assignou com o depositario, Eu José da Costa Siára official de Justiça q. o escrevi i assignei José da Costa Siara

Joaquim Affonso P.a

Marcianno Fran.co de S.za

Aucto – 6...
Cit.m – 1.5..
7.5..

Ajuntada

Aos vinte sete dias do mez de Março do anno de mil oito centos e setenta e trez, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio ajunto a estes autos a petição com a... ...aixo ...lla juntar, que tudo adiante se segue: do que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos ...que o escrevi

Illm.o Senr. D.or Juiz d'Orfãos

D. N. 1 — 200

Os deserto dias

S. José 13 de Março de 1873

Souza C. Alves

Dizem Serafim de Souza Freitas, Manoel Christovão Marinho por Cabeça de sua M.er Roza Maria da Silva, e João de Freitas Soares, residentes no districto de Santo Amaro de Cubatão deste Termo, Co-herdeiros do finado João de Souza Freitas, que achando-se iniciado e em andamento neste Juizo o inventario dos bens do dito finado, para serem partilhados pelos Supp.es e outros herdeiros e não tendo os Supp.es podido virem pessoalmente em Juizo assistir os termos já seguidos, derão no entanto poderes ao abaixo assignado, residente nesta Cidade para na qualidade de seu Procurador estabelecido, conforme as procurações inclusas os representar nos demais termos necessarios do mesmo inventario até final julgamento, e para que possão taes procurações produzirem quanto antes seus effeitos, requerem a V.a S.a se digne mandar juntal-as com esta aos autos.

Como requer. S. José, 27 de Março de 1873.

Borbora da Silva

P. a V.a S.a lhe conceda deferim.to

E. R. M.ce

O Proc.or dos supp.es

S. José 13 de Março de 1873 Antonio Fran.co de Souza

Imperio do Brazil
Provincia de Santa Catharina Procura
ção bastante em mão que faz Manoel
Christovão Marinho, como cabeça de
sua mulher Rosa Maria de Lima

Saibão quantos este publico Instru
mento de procuração bastante virem,
que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos
setenta e dous, aos vinte sete dias
do mez de novembro do dito anno, nes
ta Freguezia de Santo Amaro do Cuba
tão, Termo da Cidade de São José
Comarca do mesmo nome da Provin
cia de Santa Catharina, em meu Car
torio compareceu presente o outor
gante deste Instrumento Manoel
Christovão Marinho, morador desta
mesma Freguesia reconhecido pelo
proprio de mim escrivão do Juiz de
Paz e das testemunhas abaixo assi
gnadas, do que dou fé; perante as quaes
por elle foi dito, que como cabeça de
sua mulher Rosa Maria de Lima, filha
e herdeira do finado João Antonio de
Freitas, por este publico Instrumento
nomeava e constituia seu bastante
procurador na Cidade de São José

5

José o Cidadão Antonio Teixeira de Macedo, com poderes especiaes para por elle outorgante apresentar-se e assignar no Inventario, que no Juizo d'Orphãos tem de [illegible] nos bens que ficarão por fallecimento de seu sogro João Antonio de Freitas, que é Inventariante Bernardo Antonio de Freitas, e bem assim fazer os requerimentos, seguindo todas as acções que por Lei são permettidos. A quem concede todos poderes necessarios em Direito para que em seu nome, como se fora presente, tendo quanto for feito pelo dito seu procurador ou substabelecidos haverá por valioso e firme. E como assim o disse me pedio lhe fizesse este Instrumento que lhe li e aceitou e assignará a seu rogo por não saber escrever assigna a seu rogo o Illm.º Senr Coronel Gaspar Xavier Neves, e as testemunhas todos moradores desta mesma freguesia meus conhecidos de mim Ricardo d'Aguiar Martins escrivão que o escrevi e assigno
Em fé de verdade
Ricardo d'Aguiar Martins
Gaspar Xavier Neves
Como Testa Vicente Ferreira dos Santos
Manoel [illegible] do Nascim.to [illegible]

N.º 10
Rs. duzentos reis. 200
S. Bom[illegible] 16 de Março de 1873
[illegible]

Termo de Substabelecimento
Aos onze dias do mez de Março

de março de mil oito centos e
setenta e tres em meu cartorio
aõ compareceo Antonio Ferrei
ra de Macedo morador no Taba
tão e pello mesmo foi dito que sub
stabelecia os poderes da presen
te procuração da mesma por
ma que lhe foraõ concedidas na
pessôa do Cidadaõ Antonio Fran
cisco de Souza, e de como assim
o disse lavrei este termo que assig
na. Eu Manoel ... Ferreira
de Castro Serventuario Tabellião que
escrevi
Antonio Ferr.ª de Macedo

N.º 1 — 200
Pg. duzentos reis.
S. Joaõ 11 de Março de 1873.

IMPERIO DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz João de Freitas Souza

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE geral virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e trez aos desesete dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta Freguesia do Santo Amaro do Cubatão termo da Cidade de São José da Provincia de Santa Catharina em meu cartorio compareceo o autorgante deste instrumento João de Freitas Souza

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das testemunhas abaixo assignadas, em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor fórma de Direito, nomeia e constitue por seu bastante procurador na Cidade São José a Antonio Ferreira de Macedo para o representar como herdeiro da parte que lhe pertencer dos bens do finado João de Souza Freitas a cujo inventario se está procedendo assignando todos os papeis relativos ao supradito inventario

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que em nome delle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra delle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciarias, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações: licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento; e fazel-o prestar a quem convier, inquerir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr; ouvir despachos, e sentenças; appellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta, em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra delle, assignando quaesquer termos, folhas, e autos precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li, aceitou
e ratificou e por não saber ler nem escrever assigna
a seu rogo Marciano José de Carvalho em pre-
zencia das testemunhas todos reconhecidos por
mim Candido Silveira de Mattos escrivão inte-
rino do Juizo de Paz que subscrevi e assigno
em publico e razo

Em fé de verdade

O Escrivão interino Ca[ndido] Silveira de Mattos
Marciano José de Carvalho
Testemunha Er[illegible] de Souza Costa
" Vicente Ferreira dos Santos

Termo de Substabelecimento

Aos onze dias do mez de Março de
mil oito centos e setenta e tres in meu
cartorio compareceu Antonio [illegible]
[illegible] Mendes [illegible]
[illegible] me foi dito que substabelecia
os poderes da presente procuração [illegible]
[illegible] que lhe foram concedidos

Typ. de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 2.—1872.

commettidas na pessoa do cidadão
Antonio Francisco de Souza, do
como assim o disse lavrei este ter
mo que assigna. Eu Marcos de Tor
res de Mattos Vieira - Tabellião
que o escrevi.

Antonio Ferr.ª de Macedo

N.º 5 — 200
Pg. duzentos reis.
S. José 11 de Março de 1875.
[illegible] [illegible]
[illegible]

IMPERIO DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz Serafim de Souza Freitas

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE geral virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e trez aos Catorze dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta Freguesia de Santo Amaro do Cubatão termo da Cidade de São José comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio compareceo presente o autorgante deste instrumento Serafim de Souza Freitas morador deste mesmo destrito

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das testemunhas abaixo assignadas, em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor fórma de Direito, nomeia e constitue por seu bastante procurador Antonio Ferreira de Macedo com especialidade para representar como herdeiro dos bens do finado João Souza Freitas, a cujo inventario se está procedendo assignando todos os papeis relativos ao supradito inventario

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que em nome delle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra delle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciarias, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações: licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento; e fazel-o prestar a quem convier, inquerir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr; ouvir despachos, e sentenças; appellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta, em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra delle, assignando quaesquer termos, folhas, e autos precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valeráõ como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li, aceitou e ratificou e por não saber ler nem escrever assigna a seu rogo Marciano José de Carvalho com as testemunhas abaixo todas reconhecidas de mim escrivão interino do Juizo de Paz Candido Silveira de Mattos que escrevi e assigno em publico e razo

Em fé de verdade

O Escriv. entir.o em Can[dido] Silveira de Mattos

Marciano José de Carvalho

Testemunha Este... Antonio Pretz

Pedro ... Pretz

Termo de Substabelecimento

Aos onze dias do mes de Março de mil oito centos e setenta e tres neste cartorio compareceu Antonio Pereira de Macedo morador neste cartorio, e por elle me foi dito que substabelecia os poderes da procuração supra na pessoa de Antonio Francisco de Souza, e de como assim o disse lavrei este termo que assignou. Eu Manoel Pereira de Castro Serra Tabellião que

Typ. de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 2.—1872.

Tabellião Guimarães —
Antonio Ferrª. de Macedo

N.º 3 — 200
Pg. duzentos reis.
S. José 11 de Março de 1873.
Souza Alm

Conclusão

Aos vinte sete dias do mez de Março do anno de mil oito centos e setenta e tres, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Doutor Juiz dos orphãos Domiciano Barbosa da Silva: do que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que escrevi

Cls.

A' vista dos titulos de deposito a fl. 25 e fl. 26 v, verificando-se que os escravos - Gregorio e Catharina avaliados neste inventario - aquelle por seis contos cincoenta mil reis, e esta por quatro contos cincoenta mil reis, conforme consta do mesmo inventario a fl. 10 numeros 16 e 17, tem de seu peculio a somma correspondente ás suas avaliações, a qual offerecem para sua liberdade, nos termos do artigo 4.° §. 2.°, da lei n.° 2040 de 28 de Setembro de 1871; em virtude das disposições dos artigos 56 §. 1.°, 57 §. 1.°, in fine, 40 §. 5.°, e 84 §. 1.°, do Decreto n.° 5135 - de 13 de Novembro do anno passado, hei os mesmos escravos por libertos, independente de processo de arbitramento e nomeação de curador por não haver necessidade, em conformidade das sobreditas disposições do citado Decreto, e, para garantir-lhes o pleno gozo da liberdade que pela lei lhes é conferida, mando, em execução do artigo 80 §. 2.°, do supra-citado Decreto, que se lhes expeção cartas de alforria, as quaes serão

as quaes serão por mim assignadas e entregues
pelo inventariante aos referidos libertos, isen-
tas de ~~[illegible]~~ de quaesquer direitos, emolu-
mentos ou despezas, ficando traslado para sêr
archivado no cartorio; guardada a disposição
do artigo 57 § 2.º, do mesmo citado Regulamen-
to n.º 5135 - de 13 de Novembro do anno passa-
do, quanto á entrega dos preços dos ditos es-
cravos alforriados, os quaes todavia poderão,
a requerimento dos interessados, sêr removidas
da Collectoria onde se achão recolhidas para
outro qualquer deposito á contento das partes,
contanto que offereça sufficiente garantia; para
o que serão citadas: proseguindo não obstante
o inventario seus ulteriores termos.

Cidade de S. José, 29 de Março de 1873.

Domiciano Barbosa da Silva

Publicação

Aos vinte nove dias do mez de Março do anno de
mil oito centos e setenta e tres, nesta Cidade de São José,
em publica audiencia que na salla della estava fazendo
estava aos feitos partes e seus procuradores, nella digo
procuradores, o Doutor Juiz dos orphãos Domiciano
Barbosa da Silva, nella por elle Juiz foi publicado
o seu despacho retro a revelia das partes: do que
para constar faço este termo. Eu Francisco Xa
vier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos
que o escrevy

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que intimei o despacho retro por cartas de 29 do mez de Março findo, aos Herdeiros Bernardo Antonio de Freitas, Bernardo José Fontôra, José Lourenço de Souza Junior, Porfiria Maria de Jesus, Leonidio Antonio de Freitas, Felicidade de Souza Freitas, Luciano de Souza Freitas, Florinda de Souza Freitas, Candido de Souza Freitas, Amaro de Souza Freitas, e Bernardina de Souza Freitas, e em suas proprias a Antonio Francisco de Souza procurador dos herdeiros Manoel Custodio Marinho e outros, e ao Curador Geral dos orphãos João Climaco Zuzarte: do que dou fé. S. José 4 de Abril de 1873 –

Fica averbado o sello de 200 rs. q. se pagou a final.
Camara
[illegible]

Franco. Xer. d'Oliv.a Camara

Devista

Aos vinte quatro dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e setenta e tres, nesta Cidade de São José, em meu cartorio faço estes autos com vista ao Curador Geral dos orphãos João Climaco Zuzarte: do que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi.

Vista ao Curador Geral dos orphãos

Nada digo sobre a descripção e avaliação dos bens do presente inventario, assim a respeito da divida passiva por constar de documentos. –
Quanto á forma da partilha, faça-se imparcial justiça, como é de costume. S. José 29 de Abril 1873

O Curador Geral de Orphãos
João Climaco Zuzarte

Data

Aos vinte nove dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e setenta e tres, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio por parte do Curador Geral dos orphãos João Climaco Duarte me forão entregues estes autos com seu Officio retro: de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi

Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno supra declarado, em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Doutor Juiz dos orphãos Domiciano Barbora da Silva: de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi

Clz.os

Proceda-se á partilha nos termos de direito, citadas as partes.

S. José, 29 de Abril de 1873.

Barbosa da Silva

Data

Aos vinte nove dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e setenta e tres, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio por parte do Doutor Juiz dos orphãos Domiciano Barbora da Silva me forão entregues estes autos com seu despacho supra: de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi

Certifico eu Escrªm abaixo assigndo que intimei o despacho retro p. cartas de 29 de Abril ultimo aos inventtes Bernardo Antº de Freitas p. si e como tutor dos orfs, aos outros herdros Bernardo José Fontôra, José Lourenço dos Stos Jor, Porfiria Maria de Jesus, Leonidas Antº de Freitas, Felicidade de Souza Freitas, Luciano de Souza Freitas, Florinda de Souza Freitas, Candido de Souza Freitas, Amaro de Souza Freitas, Bernardina de Souza Freitas, e Antonio Franco de Szª gor dos herdros Mel Custodio Marinho e outros, e em sua propria pessoa ao Curor Gal dos orfs João Climaco Luxatti, os citei pª verem proceder a partilha: do que dou fé. S. José 2 de Maio de 1873

Fica averbado o sello de 200 rs pª ser pago a final.

Camara

15X..

Franco Xer d'Olivª Camara

Ajuntada

Aos dous dias do mez de Maio do anno de mil oito centos e setenta e tres, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio ajunto a estes autos a petição com o credito e procuração bastante, que ao diante se segue: do que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi